



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

PROCESSO

DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 011 -2025

<i>Credenciado</i>	Alane Bastos Dos Santos Aranha
<i>Especialidade</i>	Psicóloga
<i>Homologação</i>	24 de fevereiro de 2025



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3217	04	19/04/2024
Diário Oficial da União - DOU	77	188	22/04/2024
Jornal À Tarde		B1	19/04/2024

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001-2024 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO - PARCIAL

25ª

Inexigibilidade nº 011-2025

Credenciado	ALANE BASTOS DOS SANTOS ARANHA
CPF / CNPJ	070.***.135-02
Endereço	Parque do Umbuzeiro, s/n, Cocos- Bahia CEP: 47680-000
Especialidade	Psicóloga
Valor Global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência	12 (doze) meses